

DECRETO N.º 28.731, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.068,00m² (quatro mil e sessenta e oito metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a implantação do plano de eletrificação, no trecho de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a James Ross e Espólio de Carlos Garcia, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1.050/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 42,00m à direita do km 90 + 827,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 103,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 42,00m à direita do km 90 + 930,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 45,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 87,00m à direita do km 90 + 930,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 20,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 87,00m à direita do km 90 + 910,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 41,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 78,00m à direita do km 90 + 870,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 43,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 78,00m à direita do km 90 + 827,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 36,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado, até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.732, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeckerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeckerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a implantação do plano de eletrificação, no trecho de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Kagohara, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1028/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 17,00m à esquerda do Km 136 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 53,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 70,00m à esquerda do Km 136 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 17,20m acompanhando o rumo divisa até o ponto (C) que dista 80,00m à esquerda do Km 136 + 374,00m do

eixo da linha em tráfego, confrontando com a estrada municipal; 76,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 80,00m à esquerda do Km 136 + 450,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 63,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 17,00m à esquerda do Km 136 + 450,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 90,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.733, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Louveira, Comarca de Vinhedo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Eliana Barbosa Ramos, caracterizado na planta cadastral desenho PAT n.º 30.612, situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre as estacas 564 + 5,00 a 566 + 5,00, do projeto aprovado às fls. 52 do expediente n.º 59.982/DR, 1/86 a saber:

DECRETO N.º 28.734, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Indústria e Comércio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Indústria e Comércio, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "A" 1 (um) veículo;
Grupo "B" 2 (dois) veículos;
Grupo "S-2" 9 (nove) veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 27.381, de 17 de setembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Otávio Ceccato, Secretário da Indústria e Comércio

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.735, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre as estacas 564 + 5,00 a 566 + 5,00

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o bem imóvel que consta pertencer a Eliana Barbosa Ramos, caracterizado na planta cadastral desenho PAT n.º 30.612, situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre as estacas 564 + 5,00 a 566 + 5,00, do projeto aprovado às fls. 52 do expediente n.º 59.982/DR, 1/86 a saber:

Faixa Única — localizada do lado esquerdo da pista existente, o terreno começa no ponto F e segue em linha reta na distância de 13,50m confrontando com a própria, até encontrar o ponto E; daí, desflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,50m confrontando com faixa do DER (SP-101), até encontrar o ponto G; daí, desflete à direita em linha curva na distância de 6,00m e depois, desflete à esquerda em linha curva na distância de 11,00m confrontando com faixa do DER até o ponto F, encerrando a área de 76,50m² (setenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.736, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Jornalista Responsável

Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antônio de Oliveira, 152 — CEP 0103 — São Paulo
Telefones 33-0464 e 291-3344 — Telex (011) 63990

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Semestral Cr\$ 11.562,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 11.067,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Semestral Cr\$ 10.202,50

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 9.607,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA Cr\$ 100,00 E exemplar atrasado Cr\$ 125,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 296-7222 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5815
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — APACATUBA — Rua Antônio José, 110 — Fone (011) 23.6832 — Ramal 22 • GUAPATINGUETA — Rua Frei Luís, 80 — Fone (011) 22.3024 • MARLIJA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0141) 33.5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0142) 72.1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 8 de Julho, 378 — Fone (016) 625.2455 • Ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (012) 33.9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (012) 32.6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP